CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR BRUNO MESQUITA

-0074/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. _____

INSTITUI O CORDÃO AVC ESTRELA COMO INSTRUMENTO DE FACILITAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO E APOIO PARA PESSOAS ACOMETIDAS POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC) EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR BRUNO MESQUITA

A Câmara Municipal de Fortaleza indica:

Art. 1º. Fica instituído o Cordão AVC Estrela como instrumento de facilitação da identificação e apoio para pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC) em locais públicos ou privados, no âmbito do Município de Fortaleza.

Parágrafo único. O Cordão AVC Estrela é um cordão estreito feito de material flexível, na cor azul, com detalhes visuais padronizados, como estrelas ou símbolos representativos, podendo ser acompanhado por um crachá contendo informações adicionais.

Art. 2º. A utilização do Cordão AVC Estrela tem como objetivos:

I - sinalizar de forma discreta aos colaboradores de estabelecimentos públicos e privados as possíveis limitações motoras, auditivas ou visuais decorrentes de sequelas do AVC;
II - reduzir situações de constrangimento relacionadas à condição do portador, considerando a variação e intermitência das sequelas do AVC;
III - assegurar atendimento prioritário nos estabelecimentos;
IV - facilitar a solicitação de auxílio para locomoção, sempre que necessário;
V - garantir atenção especial em procedimentos de segurança dentro dos estabelecimentos;
VI - contribuir para a recuperação da autoestima, dignidade e autonomia da pessoa acometida.

Art. 3º. O uso do Cordão AVC Estrela é voluntário e destinado exclusivamente a pessoas diagnosticadas com AVC, mediante apresentação de documentação médica comprobatória.

Parágrafo único. O uso do Cordão AVC Estrela não substitui ou restringe direitos já assegurados aos portadores de AVC, sendo um recurso adicional de identificação para as finalidades descritas no Art. 2º.

Art. 4º. É dever dos estabelecimentos públicos e privados capacitar seus colaboradores, diretos e terceirizados, para reconhecerem o uso do Cordão AVC Estrela e garantirem o atendimento adequado, conforme previsto nesta Lei.

Rua Thompson Bulcão, nº. 830 - Patriolino Ribeiro
CEP: 60.810-460 - Fortaleza/CE
Gabinete 01 - Fone: (85) 3444-8301

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de fev. de 2025.

BRUNO MESQUITA
VEREADOR - PSD

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
06 FEV 2025
10:00
SERVIDOR

JUSTIFICATIVA

Tenho a honradez de dirigir-me a esta Colenda Câmara Municipal para apresentar o substancial Projeto de Lei, que **INSTITUI O CORDÃO AVC ESTRELA COMO INSTRUMENTO DE FACILITAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO E APOIO PARA PESSOAS ACOMETIDAS POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC) EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O AVC é uma das principais causas de incapacidade física e cognitiva no Brasil, gerando sequelas que impactam diretamente a mobilidade, a comunicação e a autonomia dos indivíduos. Apesar da gravidade, muitas pessoas que enfrentam essas condições não têm suas necessidades reconhecidas de maneira clara em espaços públicos e privados, o que pode levar a constrangimentos e dificuldades no acesso a serviços e atendimento adequado.

O Cordão AVC Estrela foi idealizado como uma ferramenta simples e eficaz para sinalizar a condição de saúde dessas pessoas de forma discreta, preservando sua dignidade. Além disso, ao padronizar esse elemento de identificação, facilita-se o reconhecimento por parte de colaboradores em estabelecimentos públicos e privados, garantindo atendimento prioritário, suporte à locomoção e atenção especial nos procedimentos de segurança.

Ao promover a implementação dessa medida, também busca-se conscientizar a sociedade sobre as necessidades das pessoas com sequelas de AVC e capacitar profissionais que lidam diretamente com o público para oferecer um atendimento humanizado. Dessa forma, reforça-se o compromisso de Fortaleza com a acessibilidade, a inclusão e a promoção da dignidade de seus cidadãos.

Também importa destacar que o uso do Cordão AVC Estrela é de uso facultativo e não condiciona o acesso a direitos já assegurados. Trata-se de uma medida complementar que agrega valor à qualidade de vida dessas pessoas e fortalece a imagem de Fortaleza como uma cidade preocupada com o bem-estar de todos os fortalezenses.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Lei Ordinária à análise desta Augusta Câmara Municipal, na certeza de que seus Dignos Pares materializarão a aprovação do que ora se propõe e o encaminharão ao Poder Executivo, para a devida sanção.

BRUNO MESQUITA
VEREADOR - PSD